

## UNIOESTE - CAMPUS DE CASCAVEL CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES PROGRAMA DE PÓSGRADUAÇÃO EM LETRAS, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM LINGUAGEM E SOCIEDADE, MESTRADO E DOUTORADO

**EDITAL Nº 033/2021-PPGL** 

SÚMULA: OFERTA DE DISCIPLINA NA MODALIDADE REMOTA SÍNCRONA, 1º SEMESTRE/2021 - ALUNOS ESPECIAIS, DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM LINGUAGEM E SOCIEDADE, MESTRADO E DOUTORADO.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Letras, área de concentração em Linguagem e Sociedade, nível de Mestrado e Doutorado da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste, no uso de suas atribuições, conforme prevê a Portaria nº 1607/2020-GRE, de 22 de abril de 2020:

Considerando a Resolução no 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprova normas gerais para os Programas de Pós-graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste;

Considerando a Resolução nº 017/2020-CEPE, de 16 de abril de 2020, que aprova a alteração do Regulamento do Programa de Pós-graduação em Letras – mestrado e doutorado, do *campus* de Cascavel;

Considerando a Resolução nº 016/2020-CEPE, de 16 de abril de 2020, que aprova a alteração do Projeto Político Pedagógico do Programa de Pós-Graduação em Letras – mestrado e doutorado, do *campus* de Cascavel:

Considerando a Resolução nº 052/2020-CEPE, de 21 de maio de 2020, que regulamenta a possibilidade de substituição de aulas presenciais por aulas remotas síncronas, em caráter excepcional, nos programas e nos cursos de pós-graduação *stricto* e *lato sensu* da Unioeste, durante a suspensão das atividades acadêmicas letivas presenciais, determinadas pelo Ato Executivo no 021/2020-GRE.

## TORNA PÚBLICO:

**Art. 1º.** Ficam abertas as inscrições para **alunos especiais** na disciplina abaixo descritas, as quais deverão ser efetuadas do dia **22 a 28 de maio de 2021**, por meio de acesso ao Sistema Gestor de Programas da Unioeste, na modalidade remota síncrona, do Programa de Pós-Graduação em Letras, nível mestrado e doutorado da UNIOESTE.



## **DISCIPLINA DO PPGL**

Disciplina	Docente(s)	Dia da Semana	Horário
O SUJEITO NA ANÁLISE DO DISCURSO.	1º de junho - Lucília Maria Abrahão e Sousa (FFCLRP/USP)		
	8 de junho - Renata Marcelle Lara (UEM)		
	15 de junho - Maria Cláudia Maia (Movimento Freudiano)	TERÇA-FEIRA	14h
	22 de junho - Bethania Mariani (UFF)		
	29 de junho - Belmira Magalhães (UFAL)		
	06 de julho - Luciana Vinhas (UFPel)		
	13 de julho - Fernanda Lunkes (UFSB)		
	20 de julho - Alexandre Zanella		
	27 de julho - Maria Cristina Leandro Ferreira (UFRGS)		
	03 de agosto - Levi Leonel de Souza		

- Art. 2º. As inscrições deverão ser efetuadas, somente via internet, entre os dias 22 a 28 de maio de 2021, por meio de acesso ao Sistema Gestor de Programas *Stricto Sensu* da Unioeste: <a href="www.unioeste.br/pos/inscricoes">www.unioeste.br/pos/inscricoes</a>, mediante o preenchimento de formulário disponível na página e anexando em um único arguivo em PDF os seguintes documentos:
  - a) uma foto 3X4 recente;
- b) uma cópia do RG, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento ou de Casamento:
- c) uma cópia do diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso Superior (mestrado);
- d) uma cópia do diploma de mestrado ou documento comprobatório da conclusão de mestrado (doutorado);
  - e) uma cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação (mestrado);
  - f) uma cópia do Histórico Escolar do Curso de Mestrado (doutorado);
- g) Intenção de pesquisa (texto entre 15 e 20 linhas apresentando uma proposta de pesquisa a ser desenvolvida futuramente, contendo o tema e bibliografia);

- h) Currículo atualizado gerado na plataforma Lattes;
- i) Anexo deste edital preenchido e devidamente assinado. O anexo estará disponível no site do PPGL em: (https://www5.unioeste.br/portalunioeste/pos/ppgl/normas-e-editais/resolucoes-e-formularios)
- j) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$100,00 (cem reais). Os alunos das instituições dos professores convidados são isentos do pagamento de inscrição e devem anexar a declaração de matrícula da instituição de origem.
- **Art. 3º** A seleção dos candidatos se dará a partir da análise da proposta de pesquisa e do Currículo Lattes.
- **Art. 4º** O aceite do candidato está condicionado à avaliação deste por parte dos professores ministrantes da disciplina pretendida, sendo analisada a pertinência da proposta de pesquisa, produção científica do candidato e disponibilidade de vagas.
- **Art. 5º** A divulgação dos nomes dos candidatos selecionados será publicada no dia 31 de maio de 2021.
- **Art. 6º** Alunos especiais são aqueles que tiverem matrícula autorizada em uma disciplina, sem direito à obtenção do grau de Mestre ou Doutor. O aluno especial fica sujeito, no que couber, às normas aplicáveis ao aluno regular, fazendo jus à declaração de aprovação, em disciplina, expedida pelo órgão competente.
- **Art. 7º** Conforme Resolução 245/2016-CEPE, a disciplina cursada como aluno especial pode ser convalidada, quando o aluno estiver na condição de aluno regular.

Cascavel, 20 de maio de 2021.

Profa. Dra. Dantielli Assumpção Garcia Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Letras/Unioeste Portaria nº 1607/2020-GRE.